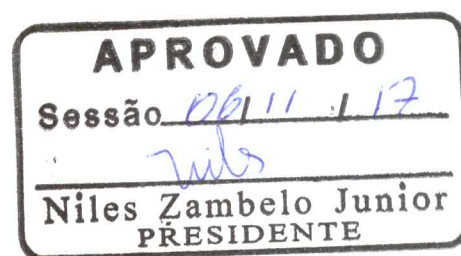




REQUERIMENTO



Apresento à Mesa, na forma regimental, REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, Sr. José Luis Rici, para que interceda junto aos departamentos competentes, no sentido de enviar os documentos e as informações seguintes sobre a Lei nº 3.171, de 23 de dezembro de 2015:

1º) O Poder Executivo editou Decretos regulamentadores da referida lei municipal? Caso positivo, enviar cópias dos decretos.

2º) Quais empresas formalizaram requerimento de pedido de adesão ao Programa para Regularização de Concessão de Terrenos Públicos, nos termos da legislação supracitada? Caso positivo, alguma empresa teve parecer contrário da Comissão Municipal do Distrito Industrial?

3º) Quais empresas optaram por realizar a retrocessão amigável por não ter cumprido os prazos para início das obras, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro do art. 4º da referida lei? Relacionar quais.

4º) Quais empresas que teve plano de investimento aprovado para iniciar as obras, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro do art. 4º da referida lei? Quais empresas não tiveram o plano de investimento aprovado?

5º) quais empresas optaram por realizar transferência de benfeitorias a terceiros, efetivando a retrocessão amigável, nos termos do inciso I, do parágrafo segundo, do art. 4º, da referida lei?

6º) quais empresas mantiveram plano de investimento e optaram por dar cumprimento à conclusão das obras, nos termos do inciso II, do parágrafo segundo, do art. 4º, da referida lei?

7º) quais empresas concluíram as obras e optaram por transferir as benfeitorias, nos termos do parágrafo 3º, inciso I, do art. 4º da referida lei?

8º) quais empresas concluíram as obras e optaram por manter plano de investimento, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do art. 4º da referida lei?

9º) Quais empresas não ocuparam por inteiro a área concedida ou doada, não gerou atividade econômica na parte desocupada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 4º da lei supracitada?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

10º) quais empresas propuseram desmembramento da área, desonerou a parte ocupada e obteve a autorização para emissão da escritura, nos termos do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 4º da lei supracitada?

11º) Quais empresas não ocuparam por inteiro a área concedida ou doada, não gerou atividade econômica na parte desocupada, e optou por manter o plano de investimento e submeteu a cronograma de início das obras de expansão, nos termos do inciso II, do parágrafo 4º, do artigo 4º da lei supracitada?

12º) quais empresas esteve sendo objeto de ação judicial e aderiu ao programa, nos termos do artigo 5º da Lei supracitada?

13º) houve alguma aplicação de multa às empresas que aderiram ao Programa e não cumpriram o compromisso, nos termos do art. 6º da supracitada lei?

14ª) Enviar cópias integrais dos processos administrativos de todas as empresas que de alguma forma formalizaram o pedido de adesão, contendo pareceres, recursos e conclusão, bem como das empresas que receberam a transferência das benfeitorias.

JUSTIFICATIVA

Está em pauta nas sessões ordinárias da Câmara Municipal o assunto da concessão de terrenos públicos a empresas particulares.

Muito se tem dito sobre denúncias variadas, por exemplo, de que teriam ocorrido irregularidades ou que muitas empresas não cumpriram com o cronograma para início, conclusão e funcionamento das empresas.

Há muitas empresas na cidade que poderiam estar utilizando os terrenos, cujos lotes não estão atendendo a finalidade social da concessão.

Essa lei foi editada recentemente e muito se questiona sobre a vigência de sua regulamentação, se houve ou não decreto, bem como a quem foi transferido os respectivos lotes.

O presente requerimento possui caráter fiscalizatório, precípua função do vereador, possui ainda o condão de verificar se as condições foram efetivamente cumpridas, conforme determina a legislação municipal.

Por todos estes motivos, a fim de dar transparência aos debates que permeiam o assunto, aguardam-se as informações para esclarecimentos e ciência da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

Os Vereadores:


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR


CLAUDECIR PASCHOAL

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (16:53) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 1279/2017
Barra Bonita, 31 de 10 de 17